

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIVERSOS	
Gabinete da Presidência	
INFORMATIVO	
INSTRUÇÃO NORMA	ATIVA IPE PREV № 23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.
	Dispõe sobre a prorrogação de medidas complementares e temporárias relativas aos serviços, decorrentes da pandemia do COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.
atribuições que lhe são conferidas pelo incis considerando o disposto no art. 1º do Decreto 55.240, de 10 de maio de 2020, dispensando	PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV, no uso das so III do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, e o nº 55.472, de 10 de setembro de 2020, que alterou o art. 38 do Decreto no, até 31 de dezembro de 2020, a realização de prova de vida os aposentados e Estado e ao Instituto de Previdência do Estado - IPE Prev,
RESOLVE:	
habilitação e de vínculo, das oitivas em sindic	protocolo, de visitas das assistentes sociais, do fornecimento de certidões de âncias e do fornecimento de cópias de processos e de documentos, prevista de março de 2020, e pelo art. 1º da Instrução Normativa IPE Prev nº 21, de 29 de 31/12/2020.
Parágrafo único. A retomada dos ser pelo dispositivo.	viços referidos no <i>caput</i> está sujeita à reavaliação até o final do prazo fixado
Art. 2º Esta IN entra em vigor na data o	de sua publicação no DOE-e.
	JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente do IPE Prev.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN Diretor-Presidente. Av. Borges de Medeiros, 1945 Porto Alegre

Fone: 5132105613

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul Em 20 de Outubro de 2020

Protocolo: 2020000477680

Publicado a partir da página: 149